



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE ESPERANTINA - PIAUÍ

Acrescenta nova redação ao artigo 69, §1º, da Lei Orgânica do município de Esperantina, de 05.07.2019.

Artigo 1º - Atribui nova redação ao §1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Esperantina, que passará a aduzir o seguinte teor:

Art.69. [...]

§1º É igualmente vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito desempenhar função de administração em empresa privada com atuação no município de Esperantina, sendo defeso, em toda hipótese, ocorrer transação entre qualquer empresa administrada pelo gestor e o município.

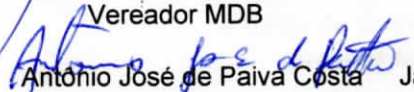
Artigo 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantina, 20 de novembro de 2020.

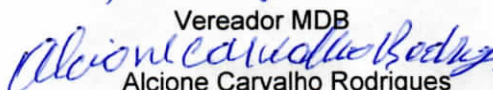

Alfredo de Castro Filho
Vereador MDB


José Claudio Pereira da Silva
Vereador MDB

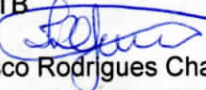

Luiz Borges de Carvalho
Vereador MDB


Antônio José de Paiva Costa
Vereador MDB


Jânio Rodrigues Carvalho
Vereador MDB


Alcione Carvalho Rodrigues
Vereador PTB


Denival Silva Carvalho
Vereador PTB


Francisco Rodrigues Chaves Júnior
Vereador PTB



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos a proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Esperantina, alterando a redação do §1º do artigo 69, por entendermos que a vedação genérica não alcança observância às garantias e direitos fundamentais preceituados no artigo 5º da nossa Carta Magna (Constituição Federal de 1988).

Por oportuno, ponderamos que não é razoável impedir o exercício da atividade empresarial por agentes políticos sem justificativa idônea. Ademais, suscitamos que a proibição que deve alcança-los é a de administrar empresa privada e, nessa qualidade, transacionar com o Município.

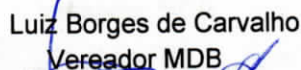
Entendemos que a presente proposta poderá conferir razoabilidade à disposição normativa, resguardando sempre os interesses dos munícipes.

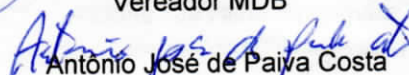
Por fim, aguardamos a aprovação desta Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Esperantina.

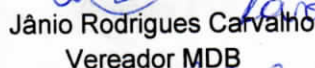
Esperantina, 20 de novembro de 2020.


Alfredo de Castro Filho
Vereador MDB

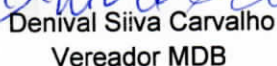

José Cláudio Pereira da Silva
Vereador MDB

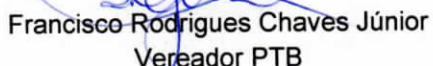

Luiz Borges de Carvalho
Vereador MDB


Antônio José de Paiva Costa
Vereador MDB


Jânio Rodrigues Carvalho
Vereador MDB


Alcione Carvalho Rodrigues
Vereador MDB


Denival Silva Carvalho
Vereador MDB


Francisco Rodrigues Chaves Júnior
Vereador PTB